

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 474/2025 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Vila Flores/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 14 de março de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Vila Flores. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pelo serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Vila Flores foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as reponsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025, e da verificação dos apontamentos de melhorias anteriormente realizados (no ano de 2024).

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que nortearam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Vila Flores/RS:

- Lei n. 01/1990 – Estabelece a Lei Orgânica de Vila Flores;
- Lei n. 713/1998 - Estabelece o Código Tributário do Município, consolidando a legislação tributária, e dá outras providências;
- Lei n. 1.058/2003 - Institui a Política de Meio Ambiente do Município de Vila Flores e dá outras providências;
- Lei n. 2.008/2015 - Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos de Vila Flores;
- Lei n. 2.009/2015 - Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Vila Flores, nos termos da Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, e dá outras providências.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANJEIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

No que se refere às divisões internas na Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, essa se divide da seguinte forma: Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (SMSAS) a gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS); Compete à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (SMOT) a gestão da Limpeza Urbana Municipal; Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio (SMAMAIC) a gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU), bem como dos resíduos volumosos e de podas urbanas. Quanto aos resíduos de logística reversa, estes são de responsabilidade do gerador.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Vila Flores.

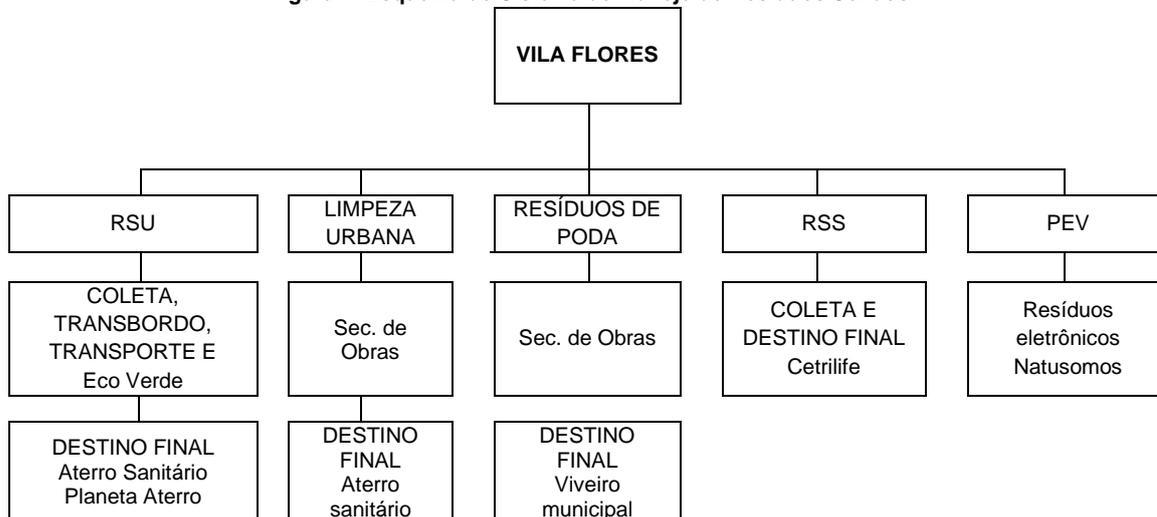
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA	06.136.424/0001-64	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de lixo orgânico e seletivo.	85/2024
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	26.522.047/0001-09	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da UBS/ESF	74/2023

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Vila Flores é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta dos RSU de Vila Flores é realizada pela empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta De Lixo LTDA, inscrita no CNPJ: 06.136.424/0001-64. O município dispõe de coleta seletiva implantada e serviço de coleta de resíduo seletivo em pontos da zona rural (Quadro 3). Não foram encaminhados os quantitativos de cada tipologia de resíduo coletado, sendo encaminhado apenas os comprovantes de algumas pesagens dos caminhões.

Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância monitorar a quantidade de resíduos coletados.

A área urbana do município possui coleta containerizada, sendo os contentores disponibilizados aos usuários, divididos de acordo com a tipologia de resíduos, e porta-a-porta nas regiões com ausência de contentores coletivos. Atualmente o município dispõe de aproximadamente 170 contentores para a coleta dos resíduos.

Destaca-se que em zonas do interior, os resíduos ficam acumulado em pontos específicos por onde o caminhão passa. Nesses pontos os resíduos ficam dispostos no chão e expostos a intempéries (Figura 2).

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	Segundas, quintas-feiras
	Zona Rural	Não há coleta
Total coletado (ton/mês)	-	
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	Terças e sextas-feiras.
	Zona Rural	Mensal (segundo sábado do mês)
Total reciclado (ton/mês)	-	
Percentual reciclado (%)	-	
Total de RSU (ton/mês)	75,45	

Figura 2: Resíduos sólidos acumulados no interior do município



O processo de coleta é realizado por equipes compostas por três colaboradores cada: um motorista e dois coletores. O mesmo tipo de veículo é utilizado na coleta dos resíduos seletivos, caminhão compactador. Cabe destacar que desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando à segurança dos trabalhadores. Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR.

Destaca-se que durante a fiscalização no município de Vila Flores, pôde-se verificar a coleta que estava sendo realizada. Constatou-se que o caminhão utilizado pela prestadora de serviços não possuía placa na parte da frente, não emitiu sinal sonoro para a marcha à ré, a calha coletora de chorume estava extravasando líquido no chão, havia um furo no tanque de acúmulo de resíduos, o coletador e o motorista não estavam utilizando uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados, o motorista inclusive, estava calçando chinelo (Figura 3). Ainda com relação ao serviço prestado, verificou-se, que os coletores retiram os resíduos dos contentores antes do caminhão passar na rua. O secretário do meio ambiente reatou que já foi solicitado para que tal atividade não seja executada. Destaca-se que a prestadora de serviços Eco Verde, por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS, será fiscalizada em outra oportunidade, no processo 467/2025 e essas não conformidades constatadas serão consideradas nesse processo.

A empresa Eco Verde disponibiliza um aplicativo para que a prefeitura municipal controle os percursos realizados pelo caminhão da coleta (Figura 4).

Figura 3: Resíduos sólidos acumulados no interior do município

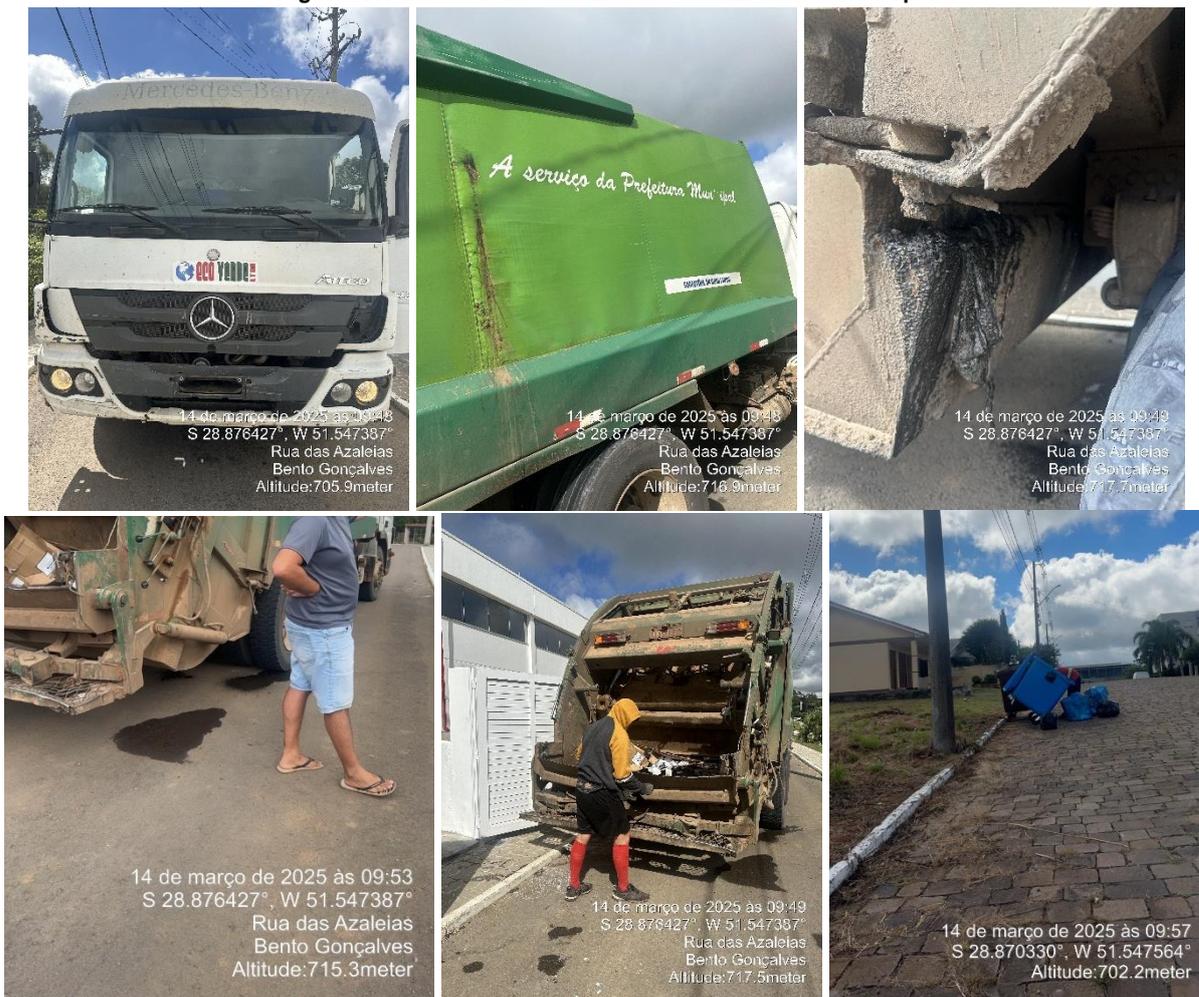
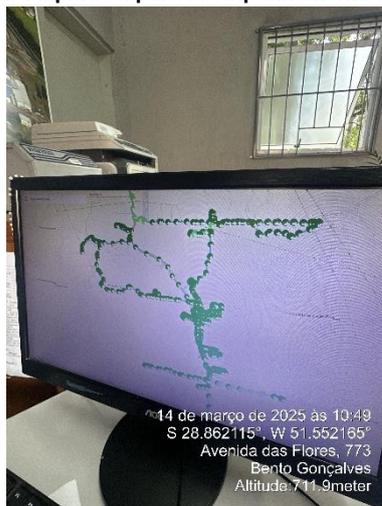


Figura 4: Aplicativo disponível para acompanhamento das coletas de RSU



4.2 TRANSBORDO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O contrato vigente firmado entre o município e a empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo prevê que a contratada preste os serviços de transbordo, triagem e destinação final. No entanto, a Eco Verde terceiriza os serviços citados, sendo as etapas de transbordo, triagem e destinação final realizadas no aterro sanitário Planeta Comércio e Reciclagem de Resíduos e

Sucatas Ltda. Os veículos, após coletarem os resíduos, dirigem-se até a central de triagem e transbordo do aterro sanitário, sendo os rejeitos direcionados para a célula do próprio aterro. A pesagem dos resíduos gerados em Vila Flores ocorre no aterro sanitário.

Vale ressaltar que, a empresa Planeta Comércio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda., por atenderem outros municípios regulados pela Agesan-RS será fiscalizada em outra oportunidade, no processo 502/2025.

4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. No município de Vila Flores o SPLU é realizado pela Secretaria de Obras e Trânsito.

Os funcionários da prefeitura municipal são responsáveis pelos serviços de varrição manual, raspagem, capina manual, roçada e limpeza de bocas de lobo. O município dispõe de uma programação das atividades, avaliando a necessidade em cada área, sua extensão e os roteiros a serem seguidos. A limpeza urbana ocorre todos os dias de segunda a sexta. Na Figura 5, observa-se que os funcionários fazem bom uso dos EPI's disponibilizados pela prefeitura.

Figura 5: Equipe executando o serviço de SPLU



4.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Em Vila Flores, não está previsto recolhimento de RCC por iniciativa da Prefeitura Municipal. O município não possui área para esse tipo de resíduo. Os RCC originários de grandes obras são de responsabilidade do gerador e compete ao pequeno gerador a contratação de empresa removedora de entulho. Já os RCC gerados em obras do município, são aproveitados posteriormente.

4.5 RESÍDUOS DE PODA

O município de Vila Flores dispõe os resíduos de poda no Viveiro municipal e reutiliza o material nas mudas que são disponibilizadas à população. Os resíduos assim que chegam ao local são recobertos com terra. A área em questão está em fase de licenciamento ambiental. Até o

fechamento do relatório, não havia sido encaminhada a licença ou o protocolo de solicitação da mesma. A Figura 6 traz imagens do viveiro onde estão sendo dispostos os resíduos de poda.

Figura 6: Área de disposição de resíduos de podas



4.6 RESÍDUOS VOLUMOSOS

Com relação aos resíduos volumosos, não está previsto recolhimento por iniciativa da Prefeitura Municipal. O município não possui área para esse tipo de resíduo. Sendo de responsabilidade do gerador a contratação de empresa removedora de resíduo.

4.7 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS)

O posto de saúde do município dispõe de um local de armazenamento de RSS temporário, onde empresa CETRILIFE Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde LTDA CNPJ: 26.522.047/0001-09, é responsável pela coleta e transporte até o destino final, além do tratamento adequado. O recolhimento de RSS no município ocorre a cada 15 dias. Foi afirmado durante a fiscalização que a empresa responsável pela coleta dos RSS traz uma balança e pesa as bombonas de resíduos. Seria importante que o município solicitasse um certificado de calibração desse equipamento, bem como possuir o valor da pesagem da bombona vazia.

4.8 RESÍDUOS DE LOGÍSTIA REVERSA

A responsabilidade pela destinação final de resíduos de logística reversa, como pneus inservíveis, lâmpadas, pilhas e baterias compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar os resíduos para o sistema de logística reversa. A prefeitura indica os locais que possuem o serviço de recolhimento no município. Destaca-se que a coleta de lâmpadas, pilhas e baterias é realizada via parceria com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA).

Outro resíduo que também é coletado via consórcio são os eletrônicos. Com relação aos resíduos eletrônicos, a prefeitura está organizando um espaço para deixar fixo um contêiner da empresa Natusomos Lixo Eletrônico. Atualmente os resíduos são armazenados na Secretaria de Obras. Na Figura 7 observa-se o local onde será instalado o contêiner da Natusomos e onde estão armazenados hoje os resíduos.

Figura 7: Armazenamento de resíduos eletrônicos



4.9 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A área comercial do município de Vila Flores/RS para atendimento do usuário dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos fica localizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço é R. Fabiano Ferretto, n. 200 - Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para os usuários. O atendimento é por ordem de chegada e ocorre das 08h às 17h, com intervalo das 12h às 13h. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line e via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 04 não conformidades (NCs) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.
- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.
- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;
- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);
- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Vila Flores, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 10 (dez) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 07 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 07/04/2025 15:57:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 29/04/2025 10:28:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 07/04/2025 15:41:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 474/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Vila Flores/RS

ENDEREÇO: R. Fabiano Ferretto, 200 - Centro, Vila Flores - RS

TELEFONE E EMAIL: (54) 3447.1010 / agricultura@vilaflores.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Vila Flores, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 14 de março de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor Ambiental
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 07 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JULIA CAROLINA ILLI
Data: 07/04/2025 15:59:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de fiscalização

Documento assinado digitalmente
 EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 07/04/2025 15:30:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 474/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
1	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhados dados relativos aos quantitativos de resíduos orgânicos e secos coletados no município mensalmente, sendo encaminhado somente alguns comprovantes de pesagem do caminhão.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação ao órgão fiscalizador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - PEV eletrônicos
2	-	CONSTATAÇÃO	Resíduos eletrônicos armazenados fora de área coberta.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Armazenamento inadequado de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - PEV eletrônicos
3	-	CONSTATAÇÃO	Resíduos eletrônicos armazenados em local sem identificação, possibilitando o descarte incorreto dos usuários.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação do local de armazenamento de resíduos eletrônicos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 474/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Área de disposição de poda
4	-	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à Agesan-RS a Licença de Operação da área utilizada para disposição de resíduos de poda.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação ao órgão fiscalizador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferido da NC 03 do TNC 270/2024.



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 474/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Coleta e Acondicionamento

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?			x	Será verificado na empresa Eco Verde.
	1.6	A os contentores coletivos estão em bom estado de conservação?	x			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?		x		Empresa Eco Verde.
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?		x		Empresa Eco Verde.
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	x			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		x		Empresa Eco Verde.
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?	x			
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?		x		Empresa Eco Verde.
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?		x		Empresa Eco Verde.
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo?	x			Empresa Eco Verde.
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		Empresa Eco Verde.
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?			x	Contrato não prevê.
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)			x	Empresa Eco Verde.
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x	Empresa Eco Verde.

A coleta seletiva já foi implantada no município? Sim.

A coleta seletiva abrange a área rural (áreas afastadas)? Sim. Mensal.

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim.

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim.

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não.

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume? n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 474/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Serviços de Limpeza Urbana

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)	x			
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?	x			
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)	x			
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?			x	conforme demanda
	6.7	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	x			
	6.8	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? Encaminhado para viveiro.

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Sim, pela prefeitura. Vai para viveiro.

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana? Sim.

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público. n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 474/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Logística Reversa

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis (somente os da prefeitura)					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			x	
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			x	
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de óleo de cozinha (Emater)					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?			x	
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de pilhas e baterias (Cisga recolhe)					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?	x			
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?	x			
	Logística reversa de lâmpadas (Cisga recolhe)					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?			x	
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?			x	
	Logística reversa de eletrônicos (Natusonos via Cisga)					
10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?		x			
10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?		x			

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa? Nautsomos.

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa? Não.

Questionar se há controle de quantitativos? Não.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 474/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos de Poda

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?		x		Sem identificação.
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?		x		Sem LO,
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)			x	Não é realizado o controle.
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			x	Prefeitura quem recolhe.
	11.8	Existe mistura de resíduos?	x			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume? Não.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 474/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
13. RSS	13.1	Os estabelecimentos que geram resíduos de saúde possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde?	x			
	13.2	Licenciamento da empresa que coleta os resíduos de saúde?	x			
	13.3	Existe um roteiro previamente definido para o transporte interno de resíduos de saúde até o armazenamento? (Contrato)	x			
	13.4	Existe contrato formal entre o município e a empresa responsável pela destinação final dos resíduos de saúde?	x			
	13.5	Há documento de certificação de destinação final emitido por meio de MTR do Sinir para o resíduo de saúde?	x			

Qual a empresa responsável pela coleta resíduos de serviços de saúde? Cetrilife.

Quantas unidades de saúde há no município? Contrato prevê passar em todos os pontos? 5 unidades. Sim.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 474/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Titular

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?	x			
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	x			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	x			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?		x		
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	x			
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE VILA FLORES 474/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 270/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
14/03/2025	Início: 08:20	Término: 11:00	Prefeitura Municipal de Vila Flores	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Vila Flores/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. MARCO CESAR FIORI	PREFEITURA	51 986824968	marco@vilaflores.rs.gov.br
4. Kelvin	ECOVER	4999132002	
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Verificação coleta de RSU	1	1
b) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
c) Verificação gestão de RSS	1	1
d) Local de destinação de resíduos de poda	1	1
e) Pontos de Entrega Voluntária	2	1
f) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

NÃO HOUVE REPRESENTANTES DOS PRESTADORES, DEPOIS, LOCALIZOU-SE O CAMINHÃO DE COLETA DA ECOVER.

FISCALIZAMOS UM PEV EM OPERAÇÃO E VERIFICAMOS AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO NOVO.

Agesan - RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, n. 1.009 - Sala 802, Moinhos de Vento - Porto Alegre/RS - CEP: 90570-001

e-mail: ambiental@agesan-rs.com.br

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE VILA FLORES 474/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 270/2024

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: _____

Horário inicial: ~~08~~ 07:30 Horário final: 11:00

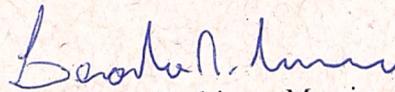
8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 14/03/2025



Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

ANEXOS